



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.593, de 10 de agosto de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A  
ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos Reais), em parcela única.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.34.1933 – AÇÕES CONTRA A COVID19

3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

4501 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. (15424)

**Art. 3º** A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao passo que o prazo de investimento é de 120 (cento e vinte) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

**Art. 4º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.



# ***Município de Taquari***

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de agosto de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 085/2022

Taquari, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos Reais), em parcela única.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado a custear valores decorrentes das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n.º 2.989, de 14 de Julho de 2022.

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico, ao passo que o prazo de investimento é de 120 (cento e vinte) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano de trabalho, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José (ante o investimento nos materiais permanentes descritos em linhas anteriores), especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.